

LEI Nº 2.258, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.976

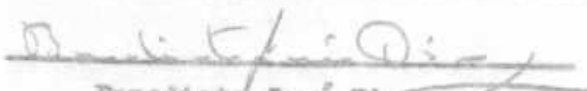
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PLANTA CONSTANTE DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.893, DE 06 DE ABRIL DE 1.970, REVOGA A LEI Nº 2.252, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.976 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A planta referida no artigo 1º da Lei nº 1.893, de 06 de abril de 1.970 fica alterada de acordo com a planta anexa e que, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal, passa a fazer parte integrante do Plano Diretor do Município.

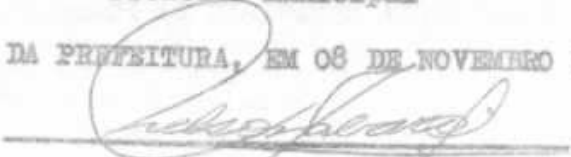
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.252, de 25 de outubro de 1.976 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1.976.-


Benedito José Diana

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1.976.


Nelson Tabarro

Secretário